

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

Em 30 de Abril 2026, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 126/2026**. Com este fim e para constar, PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO de contrato da Pessoa Física **GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK, CPF nº 997.429.003-10**. Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA, localizado na Travessa Benjamin Constante, nº 337, centro, Colinas - MA, por um período de mais 12 (doze) meses.

Colinas/MA, 30 de Abril 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 126/2026**, no dia **30 de Abril 2026** que tem por finalidade o termo aditivo de prazo e valor sobre o contrato nº **107/2025**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA.



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	03
PROC:	126/2026
Ass:	

 **Colinas**

Colinas - MA, 30 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Nesta

Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo Contratual

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços no que diz respeito a Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade, solicitamos que seja formalizado o Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº **107/2025**, do valor contratado **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, celebrado entre a secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO e a Pessoa Física **GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK, CPF nº 997.429.003-10**.

Diante do exposto, solicitamos que seja encaminhado ao setor de Licitação, para que seja instruído o presente processo com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*.

Atenciosamente,


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: 04
PROC: 126/2026

Processo nº 128/2025

Fls.: 93

Rub.: 9

CONTRATO Nº 107/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 128/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para acolher as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA, localizado na Travessa Benjamin Constant, nº 337, Centro, Colinas - MA, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.



VALOR CONTRATUAL

R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 30/05/2025

FINAL: 30/05/2026



DADOS DO LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede a Praça Dias Carneiro, nº 402 - bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr.(a). **IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF Nº 003.301.723-95.



DADOS DO LOCADOR

GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 020077762002-5 SSP MA, CPF nº 997.429.003-10, residente e domiciliado nesta cidade de Colinas - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS:	05
PROC:	126/2026
Processo nº:	128/2025
Fls.:	Cm
Rub.:	Q

PREAMBULO

Aos **30 de maio de 2025**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, nº 402 - bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, **Sr.(a). IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF Nº 003.301.723-95, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a PESSOA FÍSICA, **GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 020077762002-5 SSP MA, CPF nº 997.429.003-10, proprietário do imóvel localizado na Travessa Benjamin Constante, nº 337, centro, Colinas - MA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para acolher as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA, localizado na Travessa Benjamin Constante, nº 337, centro, Colinas - MA, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, conforme as seguintes características:**

COMARCA DE REGISTRO	Colinas - MA
ENDEREÇO	Travessa Benjamin Constante, nº 337, centro, Colinas - MA.
ÁREA CONSTRUÍDA	O imóvel é composto: • 03 salas; • 02 banheiros; • 01 sala/recepção;
CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL	Prédio com 01 pavimento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS:	06
PROC:	126/2026
Processo nº 128/2025	

Fls.: 95

Rub.: 7

2.1 – O valor do aluguel mensal é de **R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, pelo prazo total de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, terá início na data de **30/05/2025** e encerramento em **30/05/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O **LOCADOR** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **LOCADOR** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5. Anualmente, o Gestor do Contrato verificará se o contrato permanece vantajoso para o interesse público, havendo redução da vantagem inicialmente verificada, facultar-se-á ao Locatário renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a negociação, rescindir o contrato sem ônus ao Erário.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: 07
PROC: 126/2026
Ass: 128/2025
Fls.: 96
Rub.: 8

5.1 – O prazo para pagamento ao **LOCADOR** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento.

6.2 – Após o interregno de um ano, de acordo com as partes, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, ou seus substitutos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, em até **30 (trinta) dias** antes do vencimento, solicitar por escrito tal reajuste.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS:	08
PROC:	126/2026
Processo nº 128/2025	
Ass:	
Fis.:	69
Rub.:	0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

04.122.0052.2005.0000 – Manut. Da Secretaria Municipal de Administração Geral
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **LOCADOR**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3 – Notificar o **LOCADOR**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **LOCADOR**.
- 8.5 – Efetuar o pagamento ao **LOCADOR** do valor correspondente ao aluguel, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6 – Efetuar o pagamento das despesas ordinárias de condomínio, luz, água e esgoto do imóvel diretamente à administração do condomínio e às concessionárias.
- 8.7 – Entregar ao **LOCADOR**, até o final de janeiro de cada ano, o comprovante relativo ao imposto de renda retido na fonte sobre o aluguel, se for o caso.
- 8.8 – Utilizar o imóvel para as suas finalidades e de acordo com a sua natureza, vedada a sua sublocação ou cessão parcial ou total, salvo autorização expressa do **LOCADOR**.
- 8.9 – Conservar o imóvel e devolvê-lo nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, que passa a fazer parte integrante do presente contrato de locação.
- 8.10 – Permitir o acesso do **LOCADOR** ou de seu preposto para que vistorie o imóvel sempre que achar necessário.
- 8.11 – Autorizar a visita de interessados se o imóvel for oferecido à venda.
- 8.12 – Aplicar ao **LOCADOR** as sanções previstas na lei e neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS:	09
PROC:	126/2026
Processo nº 128/2025	
Ass:	SS
Fls.:	88
Rub.:	9

8.13 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **LOCADOR**.

8.14 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.14.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – O **LOCADOR** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 – Efetuar o pagamento de despesas extraordinárias de condomínio, impostos, inclusive IPTU e taxas.

9.2.1 – Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio as que se destinarem às reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel, inclusive:

9.2.1.1 – obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

9.2.1.2 – pintura das fachadas; empenas; poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

9.2.1.3 – obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

9.2.1.4 – indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

9.2.1.5 – instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

9.2.1.6 – despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

9.2.1.7 – constituição de fundo de reserva.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS:	10
PROC:	126/2026
Processo nº 128/2025	
ASS:	
Fls.:	89
Rub.:	

- 9.4 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.5 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **LOCADOR** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: 11
PROC: 126/2026

Processo nº 128/2025

Fls.: 90

Rub.: \$

i) **Advertência**, quando o **LOCATÁRIO** causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **LOCATÁRIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: 12
PROC: 126/2026

Processo nº 128/2025

Fls.: 91

Rub.: 4

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações e multas forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **LOCADOR**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **LOCATÁRIO**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **LOCADOR** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **LOCADOR**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA:	13
PROC:	126/2026
Processo nº 128/2025	
ASS:	
Fls.:	90
Rub.:	

11.9 – O **LOCATÁRIO** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **LOCADOR** para com a Administração **LOCATÁRIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **LOCADOR** possua com o mesmo órgão ora **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **LOCATÁRIO**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **LOCATÁRIO**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA:	34
Processo nº	128/2025-126/2026
Ass:	93
Fls.:	
Rub.:	

15.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O atual **CONTRATO nº 107/2025** é regido pela **Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações)** e demais diplomas legais.

16.2 – Incumbirá ao **LOCATÁRIO** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colinas - MA, 30 de maio de 2025.

ASSINATURAS

Ivan
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Gracimeire Campos da Silva
GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA,
RG nº 020077762002-5 SSP MA
CPF nº 997.429.003-10

TESTEMUNHAS

Louis Henrique
NOME: *082.465.193-00*
CPF:

Deu Zeu Que
NOME:
CPF: *030.983.963-77*



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS:	15
Processo nº	126/2026
Fls.:	Ass. 94
Rub.:	4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº

10/2025- A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda a Secretaria Municipal de Administração, para acolher as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025**, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, **GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA, RG nº 020077762002-5 SSP MA, CPF nº 997.429.003-10**. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, terá início na data de **30/05/2025** e encerramento em **30/05/2026**. A contratação terá seu valor **R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Colinas - MA, 30 de maio de 2025.

IVAN
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



157	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	MANN	RND	12	R\$ 143,48	R\$ 4.321,76
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 12.00 Valor Total: R\$ 4.321,76						
158	FILTRO DE AR	MANN	RND	10	R\$ 133,72	R\$ 1.337,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10.00 Valor Total: R\$ 1.337,20						
159	SALDE DE ÓLEO 40	KUBRAK	RND	10	R\$ 499,34	R\$ 14.080,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10.00 Valor Total: R\$ 14.080,20						
160	BICO INJETOR	BOSCH	RND	10	R\$ 1.995,34	R\$ 19.953,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10.00 Valor Total: R\$ 19.953,40						
161	RADIADOR	VALEO	RND	4	R\$ 2.785,80	R\$ 11.143,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 4.00 Valor Total: R\$ 11.143,20						
162	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	FIS	RND	10	R\$ 283,18	R\$ 2.831,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10.00 Valor Total: R\$ 2.831,80						
163	SERVIÇOS	SERVIÇO	HORA	550	R\$ 266,32	R\$ 146.416,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 550.00 Valor Total: R\$ 146.416,00						
Valor Total do Lote					R\$ 131.908,00	
Valor Total					R\$ 441.816,00	

Buriti - MA, 29 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Jéssica Celyche Interviini Secretaria Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025	JOSE ALDEMIR DE MORAES FILHO CPF nº XXX.XX2.443-16

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ec2083db93bb421d3374dd1dcb05594c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2025 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2025

AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II, ART. 75 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025/CC

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II, Art. 75 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **GTI - Gestão e Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ Nº 14.393.106/0001 - 07**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa para a locação mensal de 3 (três) aparelhos coletores de dados (CAS CA11) que serão utilizados no processo de leitura e impressão simultânea das faturas do consumo de água, de interesse desta Autarquia.

Carolina - MA, 30 de maio de 2025, Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: b48d608c2b687846e73b6a8ee785cab

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberta a Concorrência nº 015/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO**

DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO PARCIAL TIPO 1, NO BAIRRO RESERVA VERDE, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA- FNDE, ORIUNDO DO Termo de Compromisso nº 967377/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1097676-57 - Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade. A abertura das propostas dar-se-á no dia **25 de junho de 2025**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**, (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 30 de maio de 2025. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA** - Presidente da Comissão.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 194ea01aa0b23b328e7f9bdc7a058847

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO Nº 25/2025

DECRETO Nº 25/2025

"Convoca a 13ª conferência municipal de assistência social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS-MA, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 18 de Junho de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d5f30cc7fc8ba9f22208a0c65bc9e200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 - A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa



Locação ou física para a locação de imóvel que atenda a Secretaria

Municipal de Administração, para acolher as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA, RG nº 020077762002-5 SSP MA, CPF nº 997.429.003-10. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, terá início na data de 30/05/2025 e encerramento em 30/05/2026. A contratação terá seu valor R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Colinas - MA, 30 de maio de 2025.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 51600abf4aaebd098bfa0ab8f51481a8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 - A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento e garantia da continuidade das atividades escolares da Unidade Mais Integral Lenir Costa Porto, Escola Municipal do Povoado Vilinha, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA, CPF nº 363.344.053-49. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, terá início na data de 30/05/2025 e encerramento em 30/05/2026. A contratação terá seu valor R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Colinas - MA, 30 de Maio de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 9634fb6a7e6b68cdae4fa58130014f6b

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 02/2021/SEMUS

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 02/2021/SEMUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUS

OBJETO: 5º - Quinto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 02/2021/SEMUS: Locação de imóvel para funcionamento e instalação da Vigilância Sanitária. NOVO VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser pago mensalmente. AMPARO LEGAL: Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93. CONTRATADO: SR. ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA, CPF Nº 042.701.694-00.

Colinas/MA - 09 de maio de 2025

CONTRATANTE:

SOLJANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: e0f56856f81041b1cb075446f365f911

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 77/2021/SEMAG

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 77/2021/SEMAG
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL /SEMAG. OBJETO: 5º - Quinto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 77/2021/SEMAG: Locação de imóvel para funcionamento e instalação da Casa dos Conselhos. NOVO VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) a ser pago mensalmente. AMPARO LEGAL: Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93. CONTRATADO: SRA. ROSEANE MOURA SILVA, CPF Nº 224.414.923-49.

Colinas/MA - 29 de maio de 2025

CONTRATANTE:

SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 63edc1ff1978ddee1e85d654c7a0995a

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 224/2023/SEMAG

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 224/2023/SEMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL /SEMAG. OBJETO: 3º - Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 224/2023/SEMAG: Locação de imóvel para funcionamento e instalação do Depósito (Anexo) da Secretaria Municipal de Cultura. NOVO VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser pago mensalmente. AMPARO LEGAL: Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93. CONTRATADO: SR. ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA, CPF Nº 042.701.694-00.

Colinas/MA - 09 de maio de 2025

CONTRATANTE:

SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: efaa4a2b6c749326204ddb08a4284cfa

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 227/2023/SEMAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 227/2023/SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS. OBJETO: 2º - Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 227/2023/SEMAG: Locação de imóvel para funcionamento e instalação do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. NOVO VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) a ser pago mensalmente. AMPARO LEGAL: Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93. CONTRATADO: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO (DIOCESE DE CAXIAS - MA), CNPJ Nº 06.083.505/0016-20, neste ato representado pela Sra. MARIA FRANCELIN DIAS CORDEIRO, RG Nº 036860002009-8, CPF Nº 603.514.253-22

Colinas/MA - 29 de maio de 2025

CONTRATANTE:

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 010f5a68d28066c835156787b1d3d9d1

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01/2023/SEMUS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01/2023/SEMUS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 10/2025

Última atualização 18/06/2025

Local: Colinas/MA Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS Unidade compradora: 2552 - Secretária Municipal de Esporte

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000064/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para acolher as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 42.000,00	R\$ 34.800,00

FOLHAS: 98
PROC: 126/2025
Ass: [assinatura]

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para acolher as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA.	12	R\$ 3.500,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos
as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 é de
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes. Ass:

FOLHA: 19
PRCC: 126/2026

 <https://portaldeservicos.gestor.gov.br>

 0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



FOLHAS:	98	2025
PRCC:	126	0
Ass:		

Todo o conteúdo é de propriedade intelectual e não pode ser usado sem a licença de uso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	20
PROC:	126/2026
Ass:	



OFÍCIO Nº. -----/2026

Colinas (MA), 04 de maio de 2026.

A Sua Senhoria a(o) Senhor(a)

GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK

CPF nº 997.429.003-10

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a necessidade de manter os serviços contratados, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, surge o imperativo de ser realizado termo aditivo de prazo do Contrato Nº 107/2025, com valor de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, firmado entre a secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e a Pessoa Física **GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK, CPF nº 997.429.003-10**, que trata da Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA, advindo da licitação na modalidade Inexigibilidade Nº 10/2025, cujo referido Contrato encontra-se com seu prazo a vencer em 30/05/2026.

Com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*, solicitamos que essa Pessoa Física apresente com a maior brevidade possível a documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Diante do exposto, vimos solicitar que **GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK, CPF nº 997.429.003-10** se manifeste expressamente quanto ao interesse em firmar o aludido termo aditivo do **Contrato Nº 107/2025**, já manifestado por esta entidade, com manutenção do mesmo valor dos serviços e as demais cláusulas contratuais.

Atenciosamente,

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	21
PROC:	126/2026
Ass:	

 **Colinas**

Colinas - MA, 05 de maio de 2026.

Ao

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Objeto: Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o presente aditivo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHA:	22
PROC:	126/2026
Ass:	

À Senhora

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao aditivo para Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO:
. 04.122.0052.2005.0000 – Manut. Da Secretária Municipal de Administração Geral
. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Colinas - MA, 06 de maio de 2026.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
ASSESSOR CONTÁBIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHA:	23
PROC:	126/2026
Ass:	



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- . 04.122.0052.2005.0000 – Manut. Da Secretária Municipal de Administração Geral
- . 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Colinas - MA, 08 de maio de 2026.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	24
PROC:	126/2026
Ass:	<i>[assinatura]</i>

 Prefeitura de Colinas

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: Nº 107/2025

CONTRATADO: GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK BECKCPF nº 997.429.003-10.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 107/2025, celebrado entre a secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO e a Pessoa Física, **GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK BECKCPF nº 997.429.003-10**, nos termos dos *art. 107, da Lei 14.133/2021*, com valor, correspondente a **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- . 04.122.0052.2005.0000 – Manut. Da Secretaria Municipal de Administração Geral
- . 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Colinas - MA, 12 de maio de 2026.

[assinatura]
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Colinas – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **126/2026**, para exame da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato tendo como objeto a Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA, com o disposto na *art. 107, da Lei 14.133/2021*, e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a formalização do 1º Termo de Aditivo de Prazo e valor do Contrato Nº 107/2025 e posterior publicação na imprensa oficial.

Na oportunidade estamos anexando os documentos abaixo, para subsidiar a formalização do presente aditivo.

- 1 - Cópia do Contrato Original - Contrato Nº 107/2025;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3 – Documentação de regularidade fiscal da Pessoa Física;
- 4- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 107/2025;

Colinas - MA, 14 de maio de 2026.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	26
PROCC:	126/2026
Ass:	



MINUTA

TERMO ADITIVO Nº -----/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº **/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025, QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS/MA, E A PESSOA FISICA : -----,
CPF nº -----.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CPF nº 01.616.769/0001-00, com sede na João de Sousa, nº S/N, Centro, Colinas/MA, CEP: 65.762-000, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA RG Nº 20780732002-4, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento e a Pessoa Fisica -----, CPF nº -----, com sede na RUA -----, -----, -----, -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) -----, CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº **126/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, 125)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

*Contrato nº **/2024, objetivando a Contratação de Pessoa Fisica especializada para -----, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, e art. 125 da Lei 14.133/21.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ *****).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município de Colinas/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá garantia de execução

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei

Colinas/MA, ----- de ----- de 2024

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA Assessor de Relações Institucionais e Planejamento CONTRATANTE	Pessoa Física , ----- CPF nº ----- CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 126/2026

ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
107/2025- Pessoa Física, GRACIMEIRE
CAMPOS DA SILVA BECK BECKCPF n.º
997.429.003-10.

AMPARO LEGAL: art. 107, da Lei 14.133/2021.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual, com a finalidade de concluir os serviços.

ANÁLISE JURÍDICA:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Convém analisar o que se define por contrato na visão de Marçal Justen Filho:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...”

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar que é necessária a “Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	29
PROC:	126/2026
Ass:	

 Prefeitura de Colinas

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Destarte, à luz da legislação vigente incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela ADMINISTRAÇÃO Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Diferentemente da Lei nº 8.666/93 que estabelecia a prorrogação da vigência apenas dos contratos de prestação dos serviços executados de forma contínua (inciso II do art. 57), a Lei nº 14.133/2021 assegurou a possibilidade de contratação continuada, por prazo prorrogável, para os casos de serviços e fornecimentos de bens.

Para tanto, a Lei nº 14.133/2021 definiu:

- I) “serviços e fornecimentos contínuos” como sendo os serviços contratados e compras realizadas pela ADMINISTRAÇÃO Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV); II).

Por esta razão, o presente parecer orienta sobre o procedimento para a **prorrogação da vigência dos contratos** de prestação contínua de serviço com e sem dedicação de mão de obra exclusiva, o contrato de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, bem assim, o fornecimento contínuo de bens (artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). Aliado a isso, inclui-se, ainda, o procedimento para continuidade dos citados contratos, quando possuírem vigência plurianual.

A NLLC previu no Capítulo V os seguintes regramentos sobre a duração dos contratos:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	30
PROC:	126/2026
Ass:	

 **Colinas**

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Do caso concreto, extrai-se que a Secretaria da ADMINISTRAÇÃO, responsável, apresenta requerimento de aditivo solicitando a continuidade dos serviços, com as devidas justificações.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditar o contrato a fim de adquirir os produtos e serviços necessários à finalização do objeto.

Justifica a solicitante, que o aditivo em tela tem como premissa maior a continuidade **Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para o funcionamento das atividades da**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHA:	31
PROC:	126/2026
Ass:	+

 **Colinas**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA.

Cumpre registrar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

O processo foi instruído com Ofício da Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, há a informação da disponibilidade de recursos financeiros e o interesse de continuação do contrato; comprovante de dotação orçamentária para cobrir as despesas contratuais; prévia autorização da autoridade competente; bem como despacho da Administração Municipal direcionada a esta assessoria jurídica.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com o fundamento do aditivo contratual ser ato mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará além de se economizar tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro.

CONCLUSÃO

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável o presente aditivo de prazo, dentro da vigência do **CONTRATO Nº 107/2025** com a Pessoa física **GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK BECK** CPF nº 997.429.003-10, no valor de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21. É o parecer,

Colinas - MA, 20 de maio de 2026


BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA 29.553



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	32
PROC:	126/2026
Ass:	



AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: Nº 107/2025.

CONTRATADO: GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK BECKCPF nº 997.429.003-10.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 107/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e a Pessoa física **GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK BECKCPF nº 997.429.003-101**, nos termos dos parágrafos art. 107, da Lei 14.133/2021.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação do aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio do Parecer Jurídico, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo para Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da Lei.

Colinas, 22 de maio de 2026.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHA:	33
PROC:	126/2026
Ass:	<i>[assinatura]</i>



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos essa Pessoa física, **GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK BECK** CPF nº **997.429.003-10**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, assinar o Termo Aditivo em anexo e cumprir as formalidades necessárias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no respectivo Termo de Referência/Edital, dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Colinas- MA, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa Pessoa física.

Colinas, 27 de maio de 2026.

Ivan
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

FOLIO:	34
PROC:	126/2026
Ass:	<i>[assinatura]</i>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK
CPF: 997.429.003-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:15 do dia 29/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2026.

Código de controle da certidão: **826B.5D6F.3F67.8A0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK

CPF: 997.429.003-10

Certidão n°: 44770491/2026

Expedição: 29/04/2026, às 10:42:15

Validade: 26/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK**, inscrito(a) no CPF sob o n° **997.429.003-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLIO:	36
PROC:	326/2026
Ass:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 061653/26

Data da Certidão: 20/03/2026 14:47:41

CPF/CNPJ 99742900310 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/04/2026 10:44:22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME GRACIMERE CAMPOS DA SILVA

RELACAO
ISRAEL GOMES DA SILVA E ALMERINDA
CAMPOS SILVA

DATA NASCIMENTO 15/05/1981
NATURALIDADE FORTUNA - MA
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
FATOR RH A-

Assinatura Gracimeire Campos da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1980

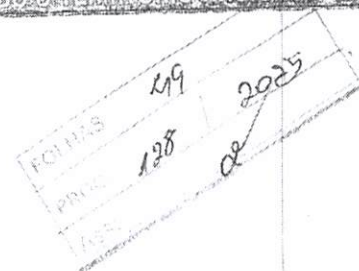
CPF 99742900310 DNI 020077762002-5 P-079 VIA-02
REGISTRO GERAL 020077762002-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/04/2021
REGISTRO CIVIL
SEP.DIV -N.2678 FLS. 97 LIV. 18 FORTUNA MA 10FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC 037701681112/029/0005 CTPS / SERIE / UF 9096036 /00050/MA
NIS / PR / PASRP 16239557953 IDENTIDADE PROFISSIONAL
DIRTY MILITAR

DNI 708405212926161

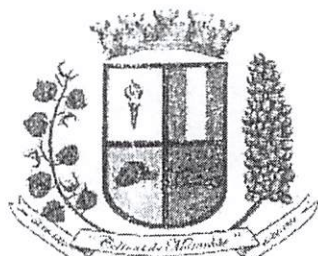
MAI820488658

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
NEYLANE SILVA DE SOUZA - OFICIAL
RUA RUA RIO BRANCO, CENTRO - N° 500, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 91334-8785

2º Ofício de Colinas-MA
Escritório Autorizado
Neliara Pacheco dos Santos - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emit. R\$ 5,21 T.J.; R\$ 0,71 T.ADEP; R\$ 0,33 TEMP; R\$ 0,17 SANC; R\$ 3,00 TOTA; R\$ 9,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHA: 38
PRCC: 126/2026
Ass: 58
2025

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE Nº 054/2016

O MUNICÍPIO DE COLINAS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede administrativa à Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 058.507.062.016-0 SSP/MA, e do CPF/MF nº 080.993.243-15, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 725, Centro, nesta cidade, usando de suas atribuições e em consonância com o que dispõem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o Art. 4º da Lei Federal nº 10.257/2001, o Decreto-Lei 271/1967, a Lei 11.481/2007, a Lei Municipal nº 554/2016 c/c Decreto Lei nº 12/2016 e na legislação pertinente, faz saber que **OUTORGA** à(o) senhor(a) **GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 020077762002-5 SSP/MA, e do CPF/MF nº 997.429.003-10, o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de imóvel urbano, localizado à Travessa Benjamim Constante, Centro, nesta cidade, tendo seus limites, confrontações e demais definições técnicas contidos no anexo ao verso. Destaca-se que o referido imóvel, após a transcrição do presente título no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colinas-MA, estará livre e desembaraçado para qualquer transação, ressalvadas as obrigações tributárias e cartorárias.

Colinas-MA, 14 de Dezembro de 2016.


Antonio Carlos Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal de Colinas/MA


Gracimeire Campos da Silva
Titulada



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 10/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA, localizado na Travessa Benjamin Constante, nº 337, centro, Colinas - MA, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.



VALOR CONTRATUAL

O valor do aluguel mensal é de **R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** mensais, perfazendo o valor total anual de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 30 de Maio de 2026

FINAL: 30 de Maio de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.113.682/0001-25

com sede a Praça Dias Carneiro, nº 402 - bairro Centro, Colinas/MA, neste ato representada pelo senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr.(a). **IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF Nº 003.301.723-95.



DADOS DO CONTRATADO

GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK, portadora da Cédula de Identidade RG nº 020077762002-5 SSP MA, CPF nº 997.429.003-10, residente e domiciliado nesta cidade.

PREÂMBULO

Aos 29 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	40
PROC:	126/2026
ASS:	



1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 107/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/05/2026 até 30/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato O valor do aluguel mensal é de **R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** mensais, perfazendo o valor total anual de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel adequado para abrigar as atividades dos Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA, atendendo às necessidades deste órgão da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.	MÊS	1	12	R\$2.900,00	R\$2.900,00	R\$ 34.800,00
PESSOA FÍSICA, GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK BECK RG nº 3.617.399 SESP MA, CPF nº 997.429.003-10.							
Valor Total							R\$ 34.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:	
. 04.122.0052.2005.0000 – Manut. Da Secretaria Municipal de Administração Geral	
. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 49
PROC: 126/2026
Ass: [assinatura]



5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Colinas – MA, 29 de Maio de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

[assinatura]
Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Portaria nº 008/2025

PELA CONTRATADA

Gracimeire Campos da Silva Beck
GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK
RG nº 020077762002-5 SSP MA
CPF nº 997.429.003-10,

TESTEMUNHAS

Herbertone Lima
NOME: 026.131.413-01

[assinatura]
NOME: 053.296.673-21

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHA:	42
PROC:	126 / 2026
Ass:	



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 107/2025- MODALIDADE: Inexigibilidade Nº
10/2025 - CPL/PMC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
126/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO de Colinas - MA e a Pessoa Física
GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK, RG nº 3.617.399
SESP MA, CPF nº 997.429.003-10. OBJETO: contratação
de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o
funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer de Colinas - MA, nos termos do Art. 74,
inciso V, da Lei 14.133/21, por um período de mais 12 (doze)
meses, VIGENCIA: 30/05/2026 a 30/05/2027. VALOR DO
CONTRATO: R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
mensais, perfazendo o valor total de R\$ 34.800,00 (trinta
e quatro mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:
Colinas – MA, 29 de maio de 2026.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



**EXTRATO DE ACRESCIMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 130/2023.**

EXTRATO DE ACRESCIMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Colinas - MA e a empresa: AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, C.N.P.J sob o n.º 26.245.325/0001-28, ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de valor. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO GERAL da prefeitura de Colinas/MA - DO VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos), o valor do aditivo é de R\$: 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), - BASE LEGAL: com fundamento no inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/91 e suas alterações posteriores.

COLINAS/MA, 06 de março de 2026.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: afd28c62b28f6c591a1048ef9d3fcd8d

**EXTRATO DE ACRESCIMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 131/2023.**

EXTRATO DE ACRESCIMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Colinas - MA e a empresa: AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, C.N.P.J sob o n.º 26.245.325/0001-28, ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de valor. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de SAÚDE da prefeitura de Colinas/MA - DO VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos), o valor do aditivo é de R\$: 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), - BASE LEGAL: com fundamento no inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/91 e suas alterações posteriores.

COLINAS/MA, 06 de março de 2026.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: eb5062b51a6bc027ba58063a6f116f2f

**EXTRATO DE ACRESCIMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 132/2023.**

EXTRATO DE ACRESCIMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Colinas - MA e a empresa: AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, C.N.P.J sob o n.º 26.245.325/0001-28, ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de valor. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA - DO VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos), o valor do aditivo é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), - BASE LEGAL: com fundamento no inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/91 e suas alterações posteriores.

COLINAS/MA, 06 de março de 2026.

Jordânia Viana de Oliveira Freitas

secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 1040bc99ba2f35ede9d5ba6c46cc9d96

**EXTRATO DE ACRESCIMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 133/2023.**

EXTRATO DE ACRESCIMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Colinas - MA e a empresa: AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, C.N.P.J sob o n.º 26.245.325/0001-28, ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de valor. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA - DO VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos), o valor do aditivo é de R\$: 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), - BASE LEGAL: com fundamento no inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/91 e suas alterações posteriores.

COLINAS/MA, 06 de março de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 19acc3a057ccd824cc0a9b664313fd39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025-MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 10/2025 - CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Colinas - MA e a Pessoa Física GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA BECK, RG nº 3.617.399 SESP MA, CPF nº 997.429.003-10. OBJETO: contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, por um período de mais 12 (doze) meses, VIGENCIA: 30/05/2026 a 30/05/2027.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:

Colinas - MA, 29 de maio de 2026.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 2e0a560f2c2ef1d5095682774e13b4c2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025 -MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 11/2025 - CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Colinas - MA e a Pessoa Física MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA, CPF nº 363.344.053-49. OBJETO: contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento e garantia da continuidade das atividades escolares da Unidade Mais Integral Lenir Costa Porto, Escola Municipal do Povoado Vilinha, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, por um período de mais 12 (doze) meses, VIGENCIA: 30/05/2026 a 30/05/2027.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:

Colinas - MA, 29 de maio de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO

Secretária Municipal de Educação